LEI Nº 1.804, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

REGULARIZA A EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Anápolis, obrigada a exigir das agências bancárias e construção de instalações sanitárias destinadas aos seus clientes.

Art. 2º. Essa exigência será feita no ato da expedição da Licença de funcionamento, ou na renovação da mesma.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 10 de dezembro de 1990.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO